



LEI N.º 1.051, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede subvenção à Associação Comunitária de Juazeirinho, destinada custeio de atividades de EcoPonto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, conforme o Art. 20, Art. 56 e Art. 69, IV todos da Lei Orgânica Municipal (LOM); Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à Associação Comunitária de Juazeirinho, inscrita no CNPJ sob o nº 41.337.221/0001-37, subvenção social no valor R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) destinadas ao custeio das atividades de manutenção do EcoPonto localizado no sítio Juazeirinho neste município.

Art. 2º A subvenção social de que trata o artigo anterior, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

Art. 4º A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.

Art. 5º A prestação de contas mencionada no artigo acima terá caráter obrigatório e deverá ser apresentada pela entidade beneficiária à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta das seguintes peças documentais:

- a) Cópia de extrato bancário da conta;
- b) Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;
- c) Documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Parágrafo Único – À prestação de contas, deverá, ainda, ser anexada a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS _ CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS _ CRF;



- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 6º Fica aberto ao vigente Orçamento Municipal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), destinados ao assentamento contábil das despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, durante o exercício financeiro de 2018.

Art. 7º Fica criado no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o elemento de despesas abaixo, para inserção do crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo anterior:

ÓRGÃO	13.01. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	VALOR R\$
DOTAÇÃO	08.541.0391.2.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente	
NATUREZA	33.50.43.00 – Subvenção Social	R\$ 14.400,00

Art. 8º Os recursos orçamentários para fazer face à cobertura do crédito Adicional Especial tratado nos Artigos 6º e 7º desta Lei Municipal serão oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente Orçamento.

Art. 9º Anualmente o Município de Várzea Alegre alocará no Orçamento programado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dotações orçamentárias que assegurem o pagamento da subvenção social instituída nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará, em 01 de outubro de 2018.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, nos termos do art. 98, § 1º da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, foi publicada em 1º de outubro de 2018, mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e no site oficial do Poder Executivo Municipal (www.varzeaalegre.ce.gov.br), a **LEI Nº 1.051, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**, que Concede subvenção à Associação Comunitária de Juazeirinho, destinada custeio de atividades de EcoPonto.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre-CE, 01 de outubro de 2018.


JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal